



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 428 - DE: 26.03.2010

FLS.: 088

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA À "ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLEIA DE DEUS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse no valor de R\$ 69.391,44 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) à ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.823.581/0001-00, reconhecida de Utilidade Pública Federal (LEI 13.287/03.77), reconhecida de Utilidade Pública Estadual (LEI 8.882/84) e reconhecida de Utilidade Pública Municipal (LEI 1.264/86), com sede à Rua Saldanha Marinho, nº 1.199, na cidade de Igarapava(SP).

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão as expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo

205 – Departamento Promoção Social

020501 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional – 08 244 0120 0000

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Artigo 3º) – Os recursos de que trata o artigo 2º da presente Lei, serão cobertos através dos repasses efetuados pelo "MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME DO GOVERNO FEDERAL"

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício de 2009.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e seis de março de 2010

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

ANA PAULA DO AMARAL CONCEIÇÃO
Diretor Departamento Administrativo